

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/11/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **novembro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.087.934.746,54**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 7.718.095.570,39, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.054.446.322,90.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de outubro de 2023**, creditado em 30/10/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.579.057.540,86	0,4242
FPE	1.508.877.205,68	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	84.355.705,87	1,0780

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 394.764.385,21	R\$ 377.219.301,42	R\$ 21.088.926,47	R\$ 793.072.613,10

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	225.119	-	-	-	1.217	223.902
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.632.887	-	-	-	1.697	3.631.190
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.361.943	-	-	-	610.413	3.751.530
Multas e Juros (I.R.)	111.473	-	-	-	-	111.473
SUBTOTAL - IR	8.331.423	-	-	-	613.327	7.718.096
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.059.462	-	-	-	5.272	1.054.190
Multas e Juros (IPI)	4.673	-	-	-	4.417	256
SUBTOTAL - IPI	1.064.135	-	-	-	9.689	1.054.446
TOTAL RECEITAS	9.395.558	-	-	-	623.016	8.772.542

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	50.378	48.139		4.030	1.343	1.343
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	817.018	780.706		65.361	21.787	21.787
Imposto de Renda Retido na Fonte	844.094	806.579		67.528	22.509	22.509
Multas e Juros (I.R.)	25.082	23.967		2.007	669	669
SUBTOTAL - IR	1.736.572	1.659.391		138.926	46.309	46.309
Imposto sobre Produtos Industrializados	237.193	226.651	105.419	18.975	6.325	6.325
Multas e Juros (IPI)	58	55	26	5	2	2
SUBTOTAL - IPI	237.250	226.706	105.445	18.980	6.327	6.327
Retenção para o Fundeb (-20%)	394.764	377.219	21.089			
TOTAL	1.579.058	1.508.877	84.356	157.906	52.635	52.635

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/11/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de novembro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de nov/23**

R\$ 1.508.877.205,68

FPE distribuído no 2º decêndio de nov/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 470.570.048,60	0,97525	1,5245	R\$ 699.628.784,12

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
46,37%	53,63%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de novembro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 23.934.301	3,8737	R\$ 31.348.156	R\$ 55.282.456
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 29.105.257	4,5892	R\$ 37.137.705	R\$ 66.242.962
Amapá	AP	3,4120	R\$ 23.871.334	3,9869	R\$ 32.263.553	R\$ 56.134.887
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 19.522.442	4,8261	R\$ 39.055.259	R\$ 58.577.701
Bahia	BA	9,3962	R\$ 65.738.520	8,5879	R\$ 69.497.542	R\$ 135.236.062
Ceará	CE	7,3369	R\$ 51.331.064	6,3581	R\$ 51.452.597	R\$ 102.783.662
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.828.838	0,6620	R\$ 5.356.949	R\$ 10.185.787
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 10.494.432	2,4108	R\$ 19.509.062	R\$ 30.003.493
Goiás	GO	2,8431	R\$ 19.891.146	3,3028	R\$ 26.727.744	R\$ 46.618.890
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 50.500.605	6,7336	R\$ 54.491.163	R\$ 104.991.768
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 16.146.733	1,9872	R\$ 16.080.988	R\$ 32.227.721
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 9.319.055	1,4229	R\$ 11.514.674	R\$ 20.833.730
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 31.164.964	4,8804	R\$ 39.494.633	R\$ 70.659.597
Pará	PA	6,1120	R\$ 42.761.311	6,3059	R\$ 51.030.599	R\$ 93.791.910
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 33.504.523	4,4665	R\$ 36.144.967	R\$ 69.649.490
Paraná	PR	2,8832	R\$ 20.171.697	2,5891	R\$ 20.951.903	R\$ 41.123.600
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 48.275.785	6,7033	R\$ 54.246.527	R\$ 102.522.313
Piauí	PI	4,3214	R\$ 30.233.758	4,3210	R\$ 34.967.932	R\$ 65.201.690
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 10.688.229	1,7413	R\$ 14.091.588	R\$ 24.779.817
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 29.229.791	3,1947	R\$ 25.853.375	R\$ 55.083.166
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 16.474.859	1,0474	R\$ 8.475.971	R\$ 24.950.829
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 19.698.748	3,3497	R\$ 27.107.079	R\$ 46.805.827
Roraima	RR	2,4807	R\$ 17.355.691	3,5905	R\$ 29.056.065	R\$ 46.411.756
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 8.953.849	1,0735	R\$ 8.687.193	R\$ 17.641.042
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.996.288	0,9312	R\$ 7.535.713	R\$ 14.532.001
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 29.071.675	3,7444	R\$ 30.301.441	R\$ 59.373.116
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 30.363.889	3,3201	R\$ 26.868.043	R\$ 57.231.932
TOTAL		100,0	R\$ 699.628.784	100,0	R\$ 809.248.422	R\$ 1.508.877.206

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)